


Sumário

Multa por Atraso na Entrega da Declaração (MAED)	1
Até o vencimento , o DARF com o valor da multa a ser paga pode ser emitido a partir da visualização da DCTFWeb original entregue em atraso.	2
Após o vencimento , o DARF da MAED ficará disponível para emissão na consulta à situação fiscal do contribuinte no Portal e-CAC:	3
1.1 Multa por Incorreções ou Omissões	4
1.2 Multa mínima	4
1.3 Reduções	4
1.4 Impugnação	4
1.5 Acréscimos Legais	4


Multa por Atraso na Entrega da Declaração (MAED)

A Multa por Atraso na Entrega da Declaração é devida quando o contribuinte que estiver obrigado a apresentar a DCTFWeb deixar de fazê-lo, ou se a enviar após o prazo estipulado. Assim que transmitir a declaração **ORIGINAL** em atraso, a aplicação gera automaticamente o Recibo de Entrega e a Notificação

de Lançamento da multa, que pode ser visualizada por meio do serviço MAED  .

Relação de Declarações								
Período de Apuração	Data Transmissão	Categoria	Origem	Tipo	Situação	Débito Apurado	Saldo a Pagar	Serviços
04/2022	16/09/2022 17:29:13	Geral	eSocial	Original	Ativa	27.799,00	<input type="checkbox"/> 25.299,00	

 Emitir Guia em Lote

Ao se clicar em  , o sistema baixa a notificação de lançamento na máquina do usuário. Segue um exemplo:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL		NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	
MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA DCTF WEB			
1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
CNPJ/CPF: 00.604. [] /0001-25			
Nome do Contribuinte/Ente Federativo: UGIR HPFIHHMNQPHMVXU QPXQDQWIQXU DVNW			
Jurisdição/Município: Rio De Janeiro			
CNPJ da Unidade Gestora:			
Nome da Unidade Gestora:			
Jurisdição/Município:			
2 - DADOS DA DECLARAÇÃO			
Período de Apuração: 04/2022		Nº de meses / fração em atraso: 5	
Prazo Final Entrega: 13/05/2022		Data Entrega: 16/09/2022	
3 - DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO			
Multa por atraso na entrega da declaração			
Apuração de Crédito Tributário		Valores em Reais	
Base de Cálculo da Multa por Atraso na Entrega da Declaração (montante dos impostos e contribuições informados na DCTFWeb)		27.699,00	
Percentual Aplicável: 2% x Quantidade de meses/fração de atraso limitado a 20%		10,00%	
Valor da Multa por atraso na entrega da declaração (com redução de 50% OU multa mínima)		1.384,95	
Valor da Multa por atraso na entrega da declaração (Valor do DARF até vencimento)		692,48	
4 - DESCRIÇÃO DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Descrição dos fatos			
A entrega da DCTFWEB fora do prazo fixado na legislação enseja a aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o montante dos tributos informados na declaração, ainda que integralmente pago, por mês - calendário ou fração, respeitado o percentual máximo de 20% e o valor mínimo de R\$ 200,00 no caso de ausência de fatos geradores e de R\$ 500,00 nos demais casos. A multa cabível é reduzida em cinquenta por cento em virtude da entrega espontânea da declaração, exceto no caso da multa aplicada ter sido a mínima.			
Enquadramento Legal			
Art. 160 da Lei nº 5.172/1966; Art. 38-B e incisos I e II da Lei Complementar nº 123/2006 (incluídos pelo art. 1º da Lei Complementar nº 147/2014); Art. 1º da Lei nº 9.249/1995; Art. 15, inciso I e parágrafo único, e art 32-A e inciso II e parágrafos (incluídos pelo art. 26 da Lei nº 11.941/2009) da Lei nº 8.212/1991.			

Até o vencimento, o DARF com o valor da multa a ser paga pode ser emitido a partir da visualização da DCTFWeb original entregue em atraso.

Portanto, a opção de emitir o DARF da MAED não fica disponível nas declarações retificadoras. Caso a original não seja listada, é necessário alterar o filtro na página inicial.

DÉBITOS APURADOS			CRÉDITOS VINCULADOS		SALDO A PAGAR
Tributos/Códigos de Receita	PA Débito	Débito Apurado	Deduções		
			Salário-Família	Salário-Maternidade	
Total Apurado Empresa 00.604.123/0001-25		27.799,00	500,00	2.000,00	✓ 25.299,00

[Editar DARF](#)

Abater Pagamentos Anteriores
Abater DComp
Emitir DARF da MAED
Emitir DARF

[Exibir Resumo da Situação](#)

← Voltar

Após o vencimento, o DARF da MAED ficará disponível para emissão na consulta à situação fiscal do contribuinte no Portal e-CAC:

Situação Fiscal do Contribuinte
CNPJ: 87.958.666

Débitos na Conta Corrente
CNPJ 87.958.666/0001-35
MAED - DCTFWEB

Rec.	PA/Ex.	Dt.Vcto.	Valor Original	Saldo Devedor	Informações Complementares	
<input checked="" type="checkbox"/>	S440-01	16/02/2024	20/03/2024	500,00	500,00	Notificação de lançamento: 50000208158174
<input checked="" type="checkbox"/>	S440-01	16/01/2024	20/03/2024	500,00	500,00	Notificação de lançamento: 50000208186024

Selecionar todos os débitos

Saldo Devedor - diferença entre Valor Original (devido) e o Valor Pago, sem acréscimos legais (juros e multa)

Emitir Darf

Ao se clicar em , o DARF da multa é baixado na máquina do usuário. O código de receita utilizado é o 5440-01.



Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ 00.604. /0001-25	Razão Social UGIR HPFIHMHMNPQPHMVXU QPXXOQDQWIXU DVNW		
Período de Apuração 16/05/2022	Data de Vencimento 18/10/2022	Número do Documento 07.16.22259.6588098-1	Pagar este documento até 18/10/2022
Observações Multa por atraso na entrega da DCTFWeb Nº Recibo Declaração: 24896			Valor Total do Documento 692,48

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
5440	Multa por Atraso na Entrega (Maed) da DCTFWeb	692,48			692,48
	01 MAED - DCTFWEB				
Totais		692,48			692,48

O valor da multa corresponde a **2%** ao mês-calendário ou fração, incidente sobre o montante das contribuições informado na DCTFWeb, ainda que integralmente pago, **limitado a 20%**, e observado o valor da multa mínima.

Para efeito de aplicação da MAED, é considerado como termo inicial o dia seguinte ao término do prazo originalmente fixado para a entrega da declaração. Como termo final, a data da efetiva entrega ou, no caso de não- apresentação, a data da lavratura do auto de infração.

No caso de órgão público vinculado a Ente Federado Responsável(EFR), a MAED é aplicada no CNPJ do EFR. Exemplo: se uma Câmara Municipal entregar a DCTFWeb após o prazo, a multa pelo atraso será emitida no CNPJ do Município, que é o EFR.



A não transmissão da DCTFWeb sujeita o declarante não só ao recebimento de MAED, mas também a ficar impedido de obter a Certidão Negativa de Débito (CND).

1.1 Multa por Incorreções ou Omissões

O contribuinte que apresentar a DCTFWeb com incorreções ou omissões fica sujeito à multa no valor de **R\$ 20,00** (vinte reais) para cada grupo de dez informações incorretas ou omitidas, observada a multa mínima.

Omitir informações com objetivo de suprimir ou reduzir contribuição previdenciária, caracteriza, em tese, a prática de sonegação de contribuição previdenciária, conforme art. 337-A do Código Penal.

1.2 Multa mínima

A multa mínima a ser aplicada na hipótese de atraso na entrega da declaração será de **R\$ 200,00** (duzentos reais), em se tratando de omissão de declaração sem ocorrência de fatos geradores, e de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) nos demais casos.

A multa mínima terá redução de 90% (noventa por cento) para o MEI e de 50% (cinquenta por cento) para a ME e a EPP enquadradas no Simples Nacional.

1.3 Reduções

Observado o valor da multa mínima, as multas serão reduzidas em:

- a) 50% (cinquenta por cento), quando a declaração for apresentada após o prazo, mas antes de qualquer procedimento de ofício;
- b) 25% (vinte e cinco por cento), se houver a apresentação da declaração no prazo fixado em intimação.

1.4 Impugnação

Caso não concorde com o lançamento da MAED, o contribuinte poderá impugná-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação de lançamento, em petição dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, protocolizada em unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de sua jurisdição, nos termos do disposto nos arts. 14 a 16 do Decreto nº 70.235, de 1972.

1.5 Acréscimos Legais

Os débitos não pagos nos prazos previstos na legislação específica são acrescidos de:

- a) Multa de mora calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento da contribuição até o dia em que ocorrer o seu pagamento, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do imposto ou contribuição não recolhidos;
- b) Juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês

subsequente ao vencimento do prazo até o mês anterior ao do pagamento e de 1% (um por cento) no mês do pagamento.